



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/058/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.256.445/0001-93 com sede à Rodovia Pedro Cola, KM 2, CEP: 29.360-000, Criméia – Castelo/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VENTURIN**, portador da CI nº 791397 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 963.917.827-68 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-BHC1Z** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social Serviço de Proteção Social Especial, Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Inclusão à Vida Comunitária, por meio de pagamento pessoal e contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$147.499,95** (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$147.499,95** (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$147.499,95

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MÁRCIO BARBOSA VENTURIN

Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/11/2021 11:17:51 -03:00

MARCIO BARBOSA VENTURIN
CIDADÃO
assinado em 30/11/2021 11:03:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2021 11:17:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NVKCVZ>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo		CNPJ 27.256.445/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola Km 02		
Bairro Criméia	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
E-mail da Instituição secretaria@apaecastelo.es.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaes.org.br/castelo
Local físico de divulgação da parceria www.apaes.org.br/castelo		
Telefone 1 (28) 3542-2271	Telefone 2 (28) 99973-8320	Telefone 3 -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Márcio Barbosa Venturin		CPF: 963.917.827-68
Nº RG 791397	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2019		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonio Jubini , nº 86		
Bairro Santo Andrezinho	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
Telefone 1 (28) 3542-1796	Telefone 2 (28) 99999-8900	Telefone 3 -----

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome ElismaraLauvrs		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 4184 – CRESS 17º Região/ES	
Bairro Volta Redonda	Cidade Castelo/ES	CEP 29360-000
E-mail do Técnico maralauvrs@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28)99982-1215	Telefone do Técnico 2 (28) 3542-2271	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's) que foram criadas no Brasil na década de 1950, constituem-se como um movimento respeitado nacionalmente e reconhecido como referência e excelência no atendimento especializado às Pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou TGD (transtorno global do desenvolvimento), sendo constituído por pais, amigos, e pessoas com deficiência.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo foi fundada em Assembleia em 05 de outubro de 1973, sendo regulamentada pelo Estatuto da Instituição, e pela Legislação Civil em vigor. A APAE de Castelo é uma associação civil, filantrópica atualmente de caráter assistencial e saúde. A instituição surgiu da grande persistência por parte de quatro professores da rede estadual de ensino, que se preocupavam com a falta de oportunidade para as pessoas com deficiência física e mental de nosso município, que não tinham lugar para desenvolverem suas potencialidades. Tal fato desencadeou uma proposta de atendimento específico e a fundação da APAE de Castelo, contando com a comunidade castelense, que foi envolvida pela causa, dando todo apoio necessário.

No início, com muitas dificuldades, as pessoas com deficiência foram divididas em dois grupos para serem atendidos em duas salas, em escolas diferentes, até que, posteriormente, uma casa foi alugada para funcionar a APAE.

Com o passar dos anos, surgiu à necessidade de funcionamento em um espaço maior e a comunidade mais uma vez se sensibilizou, conseguindo a doação de um grande terreno cuja área é de 8.761,3152 m. E assim, tornou-se realizado o sonho de muitos alunos e familiares com a construção da atual sede da APAE de Castelo, que hoje funciona com ótimas instalações físicas em dois pavimentos.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Na área da assistência social, conforme inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Sociassistenciais, a Apae de Castelo oferta o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, o Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência e sua Promoção de sua Integração a Vida Comunitária e ações de Assessoramentos e Defesa e Garantia dos Direitos.

Procura executar os serviços e ações, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), pois é uma entidade que faz parte da rede socioassistencial da Política Nacional de Assistência Social e deve seguir as diretrizes e normatizações das legislações vigentes. Suas atividades visam à formação de cidadãos, sujeito de direito, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e atitudes, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social.

Considerando as seguintes legislações:

- Resolução nº 16/2010 do CNAS - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
- Resolução nº 27/2011 do CNAS - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
- Resolução nº 34/2011 CNAS - Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Resolução nº 33/2011 CNAS - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Resolução nº 109/2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
- Demais legislações e materiais informativos, de orientação, organização e direcionamento para oferta das atividades do SUAS publicados pelo órgão público federal (Ministério da Cidadania) e Conselho

Nacional de Assistência Social.

5.3 Principais ações/atividades na área da assistência social:

As atividades e ações ofertadas na área da assistência social APAE Castelo, estão em conformidade com a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que padronizam e direcionam as ações e atividades socioassistenciais.

Apresenta como principais: Acolhida; escuta ativa; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários, realização de oficinas motivacionais e socioeducativas, palestras, campanhas socioeducativas, comemoração de datas significativas, grupos de família, passeios culturais e de lazer, dinâmicas de grupo, encaminhamentos, dentre outros.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, de 18 a 59 anos e 11 meses, sendo jovens e adultos, de ambos os sexos, a maioria com ensino fundamental completo, com renda mensal familiar de até 2 salários mínimos. A maioria possui Cadastro Único, Beneficiário do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Possuem moradia própria, alugada ou cedida, com rede de água e esgoto encanado, e energia elétrica.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade atende atualmente 78 pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 100 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Nos serviços, programas e projetos da assistência social atende atualmente 35 usuários, podendo atender a 40 em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ofertando na área da Política Pública de Assistência Social o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosa e seus familiares.

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea, pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CREAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pelo Assistente Social, que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a PCD e sua família são inseridas e direcionadas nas atividades e ações disponibilizadas e de interesse de demandas dos usuários e famílias. O PCD passa a ser acompanhado por equipe multiprofissional que irá trabalhar de maneira interdisciplinar suas demandas, com vistas ao acesso aos direitos e inclusão social.

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade. As atividades, ações e trabalhos essenciais aos serviços são executados por assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, educador social cuidador e demais profissionais envolvidos nas atividades e ações socioassistenciais.

Com vistas ao atendimento integral do PCD e família são realizados encaminhamentos para setores das políticas públicas e trabalhado a referência e contra referência com as instituições onde o usuário é atendido. O trabalho em rede é essencial para o desenvolvimento do PCD e solução das demandas

apresentadas.

Como atividades motivacionais e socioeducativas, com objetivos direcionados identificação de habilidades e potencialidades, superação de limites, integração, interação, socialização, fortalecimento de vínculos, são ofertadas oficinas de: Horta, Culinária, Artesanato, Cidadania, Oficina de Vivências Diárias e Sociais e o Grupo com Famílias - “Café Dois Dedos de Prosa”, conforme descritas abaixo:

Atividade: Oficina de Horta

Essa atividade é executada por um Educador Social e um Cuidador com atividades planejadas junto a equipe técnica de referência, durante 05 dias na semana, com duração de 02 horas, participação de até 10 usuários que tiverem capacidade de executar após avaliação da equipe técnica, onde irão preparar a terra, plantar, regar, limpar o espaço, e identificar as hortaliças, onde utilizaram os seguintes matérias: sementes, potes, rastelos, esterco, adubos, regador, enxada, etc.

Atividade Oficina de Culinária –

Essa atividade é executada por um Educador Social e um Cuidador com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência, durante 02 dias na semana (quartas e quintas-feiras) com duração de 02 horas, participação de até 23 usuários, divididos em 02 grupos que tiverem capacidade de executar após avaliação da equipe técnica, onde realizam atividades básicas da culinária, como: acender fogo, cortar o pão, preparar um suco, fazer bolo, lavar louças, etc. Utilizam os seguintes matérias: computador, batedeira, potes, facas, colheres, bacias, tabuleiros, panelas, etc.

-Atividade: Oficina de Artesanato

Essa atividade é executada por um Educador Social e um Cuidador com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência, durante 02 dias na semana (quartas e quintas-feiras) com duração de 02 horas, participação de até 23 usuários, divididos em 02 grupos que tiverem capacidade de executar após avaliação da equipe técnica, onde realizaram atividades planejadas junto com os usuários conforme interesse comum como: pinturas de tela, confecção de garrafas e caixas decoradas, chaveiros, fuxico, peso de porta e de papel, panos de pratos, etc. Utilizam os seguintes matérias: computador, tecido, tinta, papel, cola, linha, agulha, botões, espuma, tela, etc

Atividade: Oficina de Cidadania

Essa atividade é executada por um Educador Social, um cuidador, e um oficinairo de recreação, com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência, durante 05 dias na semana, com duração de 01 hora, participação de até 30 usuários, divididos em 03 grupos onde serão realizados momentos de reflexão, socialização de atividades do cotidiano, que estimulam a independência, além da discursão sobre os direitos sociais dos cidadãos, através de conversas, vídeos, palestras, entre outras. Utilizam os seguintes matérias: Tv, computador, revistas, documentos pessoais, entre outros. Durante essa atividade o oficinairo realiza momentos de dança, recreação entre outras.

-Atividade: Oficina de Vivências Diárias e Sociais

Essa oficina é desenvolvida em duas modalidades. As atividades serão planejadas junto à equipe técnica de referência para 32 usuários, divididos em grupos, conforme suas habilidades e capacidades motoras.

1º: Vivências Diárias: O Educador Social e um Cuidador durante 01 dia na semana, desenvolve atividades relacionadas ao cuidado de si, ou seja, as atividades que envolvem a higiene do corpo, postura e vestuário e alimentação, entre outras.

2º: O Educador Social e um cuidador durante 01 dia na semana (sextas-feiras), realiza com o grupo visitas a bancos, correios, lojas diversas, supermercado, farmácia, prefeitura, biblioteca, escolas, empresas, entre outras. Utilizam o transporte da Instituição.

Atividade: Grupo com Famílias - “Café Dois Dedos de Prosa”.

Essa atividade é planejada pela Psicóloga e Assistente Social; selecionamento de temas a serem trabalhados com os responsáveis; envio de convites incentivando a participação e presença da família

no grupo. Ocorre uma vez ao mês com convidados para explanar sobre temas importantes selecionados as vezes pela própria família, é um grupo aberto, homogêneo misto.

Além das atividades relatadas acima, são realizados passeios, campanhas socioeducativas, comemorações.

Os usuários são atendidos de maneira individual e coletiva pela equipe multiprofissional mediante demandas apresentadas, através de atendimentos individuais, encaminhamentos, visitas domiciliares, grupos, dentre outros.

A entidade encaminha relatório mensal das atividades/ações desenvolvidas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e reuniões para realizar estudo de casos, elaborar estratégias de atendimento, referenciamento, entre outras ações.

5.7 - Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial (durante o contexto da Pandemia COVID-19)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SEUS FAMILIARES E CUIDADORES	
ATIVIDADE (O QUÊ)	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Oficinas Socioeducativas	As atividades desenvolvidas em formato remoto contemplam as temáticas das oficinas executadas na entidade, como: Horta, Culinária, Artesanato, Corpo e Movimento, e encaminhamento de materiais de conscientização referente ao tema. A periodicidade das atividades são semanais, onde a entidade entrega em domicílio dos usuários os kits contendo as atividades planejadas, devidamente higienizadas, além de fotos e vídeos instrucionais via grupos de WhatsApp. Vale ressaltar que para os familiares e cuidadores, também é enviado mensalmente material que abordam temas relevantes, permitindo a proximidade dos serviços da instituição com as famílias.
Trabalho de Identificação das Demandas do usuário e/ou do cuidador/responsável e situações de violência e/ou violação de direitos	A equipe de referência do serviço da Assistência, mantém o contato com os usuários e familiares através de ligações telefônicas, chamadas de vídeo, grupos de WhatsApp.
Trabalho de Prevenção as situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidadores	A equipe de referência do serviço da Assistência, utiliza os recursos de escuta ativa via contato telefônico, e o projeto “Dois Dedos de Prosa” onde é encaminhado mensalmente de forma remota, materiais referentes a temas relevantes com cunho protetivo e preventivo.
Trabalho articulado do Serviço Socioassistencial de Média Complexidade com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)	A entidade realiza reuniões mensais com o CREAS, bem como produz e encaminha relatório mensal das demandas e ações realizadas no referente período, e encaminhamento quando identificado violação de direitos. Quanto ao CRAS, realizamos contato telefônico e possíveis encaminhamentos quando necessário.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social Serviço de Proteção Social Especial, Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Inclusão à Vida Comunitária, por meio de pagamento pessoal e contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Promover a manutenção dos serviços, com vistas à melhoria do desenvolvimento das ações realizadas no atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, seus Familiares e cuidadores.

6.3. Objetivos específicos

- Custear pagamento de pessoal da equipe de referência e apoio, para atuar junto aos usuários nas ações da Instituição;
- Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, para reforma da sede da APAE, com pintura, melhorando a visibilidade e aparência.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta do serviço de SCFV e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus- COVID19.

6.4. Público beneficiário da proposta

32 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias, de ambos os sexos, residentes na Zona urbana e rural do Município.

6.5. Justificativa

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no seu Art. 2º considera a pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Entende que as limitações estão nas duas vias tanto da pessoa que tem uma deficiência, quanto da sociedade que não é inclusiva, que impõe barreiras para a inclusão desses cidadãos, se faz necessário um serviço especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Considerando que a missão das APAE's é de promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em todo o país, buscando seu bem estar e o exercício da cidadania enquanto sujeitos de direitos, entendemos que este público necessita de projetos específicos que atendam suas reais necessidades.

Inserida neste contexto a APAE de Castelo/ES desenvolve ações com atividades voltadas para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, idosos e seus familiares, desenvolvendo as potencialidades e habilidade a independência e a autonomia do usuário.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta do serviço e atividades essenciais da Assistência Social, durante a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe de referência, é que a entidade se pautou na norma local Decreto nº 17.226, de 18 de março de 2020, que declarou a situação de emergência de saúde pública no Município de Castelo, e determinou a necessidade de apoio ao isolamento social.

Ao avaliar o novo cenário, a entidade reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais, considerando o que poderia ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe de referência. A entidade informou aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários, intensificando o uso de tecnologias para o atendimento remoto, amparada pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020.

Atualmente o serviço socioassistencial tem adotado a metodologia de atendimento não presencial/trabalho remoto aos usuários e suas famílias; e/ou de atendimento presencial mantendo-se o distanciamento recomendado e o uso de equipamento de proteção individual – EPIs.

A APAE Castelo/ES vem desenvolvendo as atividades em formato remoto, que contemplam as temáticas das oficinas executadas na entidade, como: Horta, Culinária, Artesanato, Corpo e Movimento, e encaminhamento de materiais de conscientização referente ao tema. A periodicidade das atividades são semanais, onde a entidade entrega em domicilio dos usuários os kits contendo as atividades planejadas pela equipe de referência e devidamente higienizadas. O contato com os usuários e familiares é realizado através de ligações telefônicas, chamadas de vídeo, grupos de WhatsApp, fotos e vídeos instrucionais.

Sendo assim, a celebração deste termo de fomento, em parceria com a SETADES, através de recursos oriundos de emendas parlamentares, será de grande relevância para a eficácia do trabalho realizada junto aos usuários, pois irá contribuir para o pagamento de despesas essenciais a continuidade do serviço.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Claudiane Louzada	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Francisca Barbosa Favero	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Maria Inês Lubiana Altoé	2º Grau completo	Aux. Administrativo	40 h
Eliane de Lourdes Gonçalves	Ensino Superior	Terapia Ocupacional	16 h
Elismara Lauvrs	Ensino Superior	Assistente Social	12 h
Viviane Assis da Silva	Ensino Superior	Psicóloga	12h
Mara Lucia Neri Elias	Ensino Médio Completo	Cozinheira	40 h
Natalino dos Santos Andrade	Ensino Fund.Incompleto	Motorista	40 h
Marília Cristo de Andrade	Ensino Médio Completo	Secretaria Executiva	40 h
Marta Cristina da Silva Vinco	Ensino Superior	Diretora/Coordenadora Geral	40 h
Lucinéia Bravin	2º Grau Completo	Cuidador	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizando através de rodas de conversas com os usuários e grupos com familiares, bem como aplicação de questionário de pesquisa, visando estabelecer o padrão de qualidade dos serviços ofertados dentro da APAE de Castelo/ES. Caso estes não sejam satisfatórios, a equipe de referência da assistência terá autonomia para rever o planejamento das ações e sua metodologia.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas na APAE de Castelo/ES são específicas, permanentes e contínuas, necessitando de parcerias. Além das emendas parlamentares que muito contribui para a continuidade e melhoria do atendimento ao público alvo, também recebemos recursos federal, estadual, municipal, recursos de sócios contribuintes, realizamos eventos (leilões, baile, feijoada beneficentes), e recebemos doações financeiras de empresas do município e doadores anônimos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2021	Término: Novembro/2022
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social e Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla seus familiares e cuidadores.	Valor (R\$): 00.00
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • Número de usuários atendidos no serviço; • Atividades e ações ofertadas aos usuários; • Grau de satisfação dos usuários e seus familiares; • Condições de trabalho dos profissionais para atendimento aos usuários; 	

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado diariamente para 32 usuários, por equipe interdisciplinar, composta por técnicos de psicologia, serviço social e terapia ocupacional, cuidador, administrativo e apoio;
- Acolhida;
- Planejamento das atividades;
- Realização de oficinas de culinária, horta, artesanato, vida prática e cidadania e vivência sociais, palestras, grupo com familiares e cuidadores;
- Encaminhamentos para a rede;
- Visitas domiciliares;
- Monitoramento e avaliação dos resultados e produção de relatórios técnicos;

Descrição: Após avaliação do novo cenário da pandemia do COVID-19 a entidade reorganizou o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atendimento de Pessoas com Deficiência e seus Familiares, suspendeu das atividades presenciais para evitar aglomerações, restringiu o atendimento presencial com a prática das recomendações preventivas a contaminação pelo COVID-19 e intensificou o trabalho remoto, desenvolvendo atividades contemplando as temáticas das oficinas executadas na entidade, como: Horta, Culinária, Artesanato, Corpo e Movimento, e encaminhamento de materiais de conscientização referente ao tema. A periodicidade das atividades são semanais, onde a entidade entrega em domicílio dos usuários os kits contendo as atividades planejadas, devidamente higienizadas. O contato com os usuários e familiares é realizado através de ligações telefônicas, chamadas de vídeo, grupos de WhatsApp, fotos e vídeos instrucionais, minimizando os efeitos causados pela paralisação das atividades presenciais. Vale ressaltar que com o fim da quarentena demandada pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento das ações	R\$0,00	Dezembro/2021	Novembro/2022
1.1. Desenvolvimento dos serviços/ações	R\$0,00	Dezembro/2021	Novembro/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações em período de pandemia de forma remota, considerando as portarias da SNAS de nº 54/2020, do MC nº 337/2020 e o decreto estadual nº 4.593-R/2020, bem como decretos municipais.	R\$0,00	Dezembro/2021	Novembro/2022
1.3. Atendimento dos usuários e familiares	R\$0,00	Dezembro/2021	Novembro/2022
1.4. Avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas	R\$0,00	Dezembro/2021	Novembro/2022

Meta 2: Realizar pagamento de 11 profissionais, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Valor (R\$): 88.589,95

Indicador(es):

- Profissionais desempenhando suas atribuições.
- Nº de usuários atendidos;
- Avaliação do desempenho da equipe de profissionais;
- Eficácia dos serviços prestados.

Metodologia de execução: previsão dos recursos da Entidade para pagamento pessoal; levantamento da equipe de profissionais a serem pago. Desenvolvimento das atividades pelos profissionais.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.5. Pagamento de equipe.	R\$ 88.589,95	Dezembro/2021	Novembro/2022

Meta 3: Efetivar a contratação de serviço de terceiros- pessoa jurídica, para realizar a reforma da sede da APAE		Valor (R\$): 58.910,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento do prazo estabelecido no contrato; Qualidade do material utilizado. Avaliação de serviços contratados e seus resultados; 			
Metodologia de execução: Levantamento do espaço a ser reformado; contato com as empresas para solicitar orçamento; contratação do serviço; efetivação da reforma; avaliação do serviço prestado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de serviço de terceiro-pessoa jurídica.	R\$58.910,00	Dezembro/2021	Novembro/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 58.910,00	R\$ 0,00	R\$ 58.910,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 88.589,95	R\$ 0,00	R\$ 88.589,95
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 147.499,95	R\$ 0,00	R\$ 147.499,95

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de serviço de terceiros- pessoa jurídica, para realizar a reforma de toda sede da APAE	SE	01	R\$ 58.910,00	R\$ 58.910,00
Subtotal				R\$ 58.910,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educadora Social	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 1.268,63	R\$ 7.611,78
Educadora Social	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 1.268,63	R\$ 7.611,78
Aux. Administrativo	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 1.294,22	R\$ 7.765,32
Diretora/Coord Geral	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 1.803,47	R\$ 10.820,82
Secretaria Executiva	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 1.803,38	R\$ 10.820,28
Aux. Serviços Gerais	ME	05 meses	R\$ 1.017,50	R\$ 5.087,50
Psicólogo	ME	03 meses	R\$ 1.093,81	R\$ 3.281,43
Cozinheira	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 1.017,50	R\$ 6.105,00
Cuidador	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 1.017,50	R\$ 6.105,00
Motorista	ME	05 meses + 13º salário proporcional	R\$ 1.508,36	R\$ 8.663,52
Assistente Social	ME	05 meses + 13º salário	R\$ 2.452,92	R\$ 14.717,52
Subtotal				R\$ 88.589,95

OBS: Segue em anexo planilha de recursos humanos detalhado.

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$: 147.499,95
--	------------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ. 2021	JAN.2022	FEV.2022	MAR.2022	ABR.2022	MAI. 2022
R\$ 147.499,95	-	-	-	-	-
JUN.2022	JUL. 2022	AGO. 2022	SET. 2022	OUT. 2022	NOV. 2022
-	-	-	-	-	-

--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DEZ. 2021	JAN.2022	FEV.2022	MAR.2022	ABR.2022	MAI.2022
-	-	-	-	-	-
JUN.2022	JUL. 2022	AGO. 2022	SET. 2022	OUT. 2022	NOV. 2022
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo(ES), de _____ de 2021.

Márcio Barbosa Venturin
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIO BARBOSA VENTURIN
CIDADÃO
assinado em 30/11/2021 11:03:35 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/11/2021 11:17:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2021 11:17:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VR97RB>

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 099/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Mariana Gomes Bourguignon Oliveira	3288579	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022

Art. 2º ALTERAR a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27 de novembro de 2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Paula de Oliveira Martins Lerbach	3290883	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022	julho/2022

Art. 3º CONCEDER, dias de férias regulamentares, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Mariana Gomes Bourguignon Oliveira	3288579	2020/2021	10/01 a 08/02/2022	30 dias - férias integrais
Paula de Oliveira Martins Lerbach	3290883	2020/2021	24/01 a 07/02/2022	15 dias - 1º fracionamento

Art. 4º CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Luciane Pereira Perpeto	4067614	2020/2021	27/12/2021 a 03/01/2022	08 dias

Vitória, 30 de novembro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 757324

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/058/2021**

Processo nº.: 2021-BHC1Z

Registro SIGEFES: 210334

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social Serviço de Proteção Social Especial, Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção à Inclusão à Vida Comunitária, por meio de pagamento pessoal e contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$147.499,95 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 131, 158, 176, 264, 308, 602, 709 e 791 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 757334

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/051/2021**

Processo nº.: 2021-TR176

Registro SIGEFES: 210309

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso", o recurso será destinado por meio de custeio (fraldas e pagamento de terceiros - pessoa jurídica - energia), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 27 idosos.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 669, da LOA 2021 e R\$55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2021 10:18:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QBCTFF>